



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/19

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente aos questionamentos de licitante, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – Diante da informação disponibilizada no próprio site da ANVISA, empresas enquadradas como VAREJISTAS não são obrigadas a apresentarem a Autorização de Funcionamento (AFE). Portanto, como somos uma empresa Varejista, gostaríamos de saber se somente as empresas Atacadista serão obrigadas a apresentar a licença de funcionamento?

Resposta 1 – *Informamos que o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:*

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades; (grifo meu)

Sendo assim a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas (no caso a Prefeitura Municipal de Taubaté e qualquer outra empresa) já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC.

Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL